



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC PARA COMPARECEREM ÀS **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** DESTINADAS À APRECIÇÃO DAS SEGUINTE PROPOSITURAS:

- **PROJETO DE LEI N.º 55/2025** – DISPÕE SOBRE: "ESTABELECE O PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP PARA O PERÍODO DE 2026 À 2029 E DEFINE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

- **PROJETO DE LEI N.º 57/2025** – DISPÕE SOBRE: ORÇAMENTO ANUAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AS AUDIÊNCIAS SERÃO REALIZADAS NO DIA **29 DE OUTUBRO DE 2025, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 18 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

TRANSMISSÃO AO VIVO PELAS REDES OFICIAIS DA CÂMARA (YOUTUBE/FACEBOOK).

INTERESSADOS EM SE MANIFESTAR PODERÃO FAZER INSCRIÇÃO PRÉVIA PELO E-MAIL: RECEPCIONISTA@CAMARAPIRACAIA.SP.GOV.BR.

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Dispõe sobre: "Estabelece o PPA - Plano Plurianual do Município de Piracaia/SP para o período de 2026 à 2029 e define as metas e prioridades da Administração Municipal".

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece, nos termos de art. 165, § 1º da Constituição Federal, o **PPA - Plano Plurianual do Município** para o quadriênio **2026 a 2029**, pela qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuadas, nas formas dos anexos I a IV.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como adequar as metas físicas em função de modificar no programa ditas por Lei de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§2º. O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. As diretrizes para o quadriênio 2026 a 2029, norteados da execução dos programas e ações a cargos dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macros objetivos:

- I - Prestação eficiente dos serviços públicos;
- II - Gestão adequada dos recursos em face da realidade econômica;
- III - Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico.

Art. 3º. As estimativas das receitas e de valores dos programas e ações constantes nos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao plano, não se constituindo em limites para elaboração das leis de diretrizes orçamentárias e de suas modificações.

Art. 4º. Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, créditos extraordinários ou especiais, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as mudanças nos anexos desta Lei, nos anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos das Leis Orçamentárias Anuais, a fim de compatibilizá-las nos termos deste artigo.

Art. 5º. Ficam substituídos os Anexos V e VI da Lei nº 3.456/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias





para 2026) pelos anexos encaminhados junto a esta Lei, os quais se encontram compatibilizados com os anexos do Plano Plurianual 2026-2029, estabelecendo-se, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 28 de agosto de 2025.

ANDRE HENRIQUE ROGERIO
Prefeito Municipal

O texto completo da propositura encontra-se à disposição no site da Câmara Municipal de Piracaia:

<https://camarapiracaia.wls.com.br/pag=T0RVPU9UST1PRFk9T1dFPU9UST1PR009T1RVPU9XUT1PVGc9T1dVPU9HRT1PVFk9T1dJPU9UTT0=&id=14873&tp=18>

PROJETO DE LEI Nº 57/2025

Dispõe sobre: Orçamento Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Piracaia para o exercício de 2.026 e dá outras providências".

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2.026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 208.680.060,24 (Duzentos e oito milhões, seiscentos e oitenta mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos) sendo assim distribuído: R\$ 137.973.384,22 (Cento e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 70.706.676,02 (Setenta milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2.026 estima a Receita em R\$ 208.680.060,24 (Duzentos e oito milhões, seiscentos e oitenta mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos). Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.831.000,00 (Quatro milhões,

oitocentos e trinta e um mil reais), para a Prefeitura Municipal em R\$ 182.008.060,24 (Cento e oitenta e dois milhões, oito mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos) e em R\$ 21.841.000,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes, e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
1. RECEITAS CORRENTES	205.282.940,63
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	54.148.378,87
1.2. Receita de Contribuições	2.058.747,32
1.3. Receita Patrimonial	2.811.145,00
1.6. Receita de Serviços	153.067,53
1.7. Transferências Correntes	144.819.074,99
1.9- Outras Receitas Correntes	1.292.526,92
4. DEDUÇÕES	18.443.880,39
9-1. Deduções das Receitas Correntes	18.443.880,39
TOTAL	186.839.060,24

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
1. RECEITAS CORRENTES	8.972.184,21
1.2. Receita de Contribuições	7.000.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.707.184,21
1.9. Outras Receitas Correntes	265.000,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	12.868.815,79
7.2. Receita de Contribuições	7.500.000,00
7.9. Outras Receitas Correntes	5.368.815,79
TOTAL	21.841.000,00

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025.

Resolução nº 0084/2018 nº134 - Ano V
<https://www.camarapiracaia.sp.gov.br>
Esta edição contém 04 páginas

I - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.831.000,00
03 - Essencial à Justiça	4.070.000,00
04 - Administração	14.965.498,43
05 - Defesa Nacional	115.000,00
06 - Segurança Pública	5.230.000,00
08 - Assistência Social	7.951.333,05
09 - Previdência Social	24.511.000,00
10 - Saúde	38.244.342,97
12 - Educação	70.055.013,73
13 - Cultura	2.930.000,00
15 - Urbanismo	22.947.116,76
18 - Gestão Ambiental	1.269.755,30
20 - Agricultura	850.000,00
23 - Comércio e Serviços	190.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.620.000,00
28 - Encargos Especiais	1.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	7.400.000,00
Total	208.680.060,24

Despesa por Função/Conforme Vínculo de Recursos

Função	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
1	Legislativa	4.831.000,00	-	-	4.831.000,00
3	Essencial à Justiça	4.070.000,00	-	-	4.070.000,00
4	Administração	14.965.498,43	-	-	14.965.498,43
5	Defesa Nacional	115.000,00	-	-	115.000,00
6	Segurança Pública	5.230.000,00	-	-	5.230.000,00
8	Assistência Social	6.903.000,00	1.048.333,05	-	7.951.333,05
9	Previdência Social	5.370.000,00	-	19.141.000,00	24.511.000,00
10	Saúde	32.318.924,77	5.925.418,20	-	38.244.342,97
12	Educação	30.293.969,09	39.761.044,64	-	70.055.013,73
13	Cultura	2.730.000,00	200.000,00	-	2.930.000,00
15	Urbanismo	21.728.564,09	1.218.552,67	-	22.947.116,76
18	Gestão Ambiental	1.265.000,00	4.755,30	-	1.269.755,30
20	Agricultura	850.000,00	-	-	850.000,00
23	Comércio e Serviços	190.000,00	-	-	190.000,00
27	Desporto e Lazer	1.620.000,00	-	-	1.620.000,00
28	Encargos Especiais	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
99	Reserva de Contingência	4.700.000,00	-	2.700.000,00	7.400.000,00
TOTAL		138.680.956,38	48.158.103,86	21.841.000,00	208.680.060,24

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto de sua competência a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64 até o limite de 10%, do total da despesa fixada no orçamento.

a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.

II - Realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 30 de setembro de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

O texto completo da propositura encontra-se à disposição no site da Câmara Municipal de Piracaia:

<https://camarapiracaia.wls.com.br/?pag=T0RVPU9UST1PRFk9T1dFPU9UST1PR009T1RVPU9XUT1PVGc9T1dVPU9HRT1PVFk9T1dJPU9UTT0=&id=14893&tp=18>

RESUMOS DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Verocheque Refeições Ltda - CNPJ 06.344.497/0001-41

Processo Administrativo: 159/2022

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato referente ao Processo Administrativo nº 159-2022 de prestação de serviços para fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação e cesta de natal assim como as respectivas cargas de créditos.

Valor Estimado:

Pela prorrogação da prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada a importância total estimada de **R\$ 309.536,00 (trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, sendo:
· **R\$ 48.576,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)** para o exercício de 2025; e
· **R\$ 260.960,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais)** para o exercício de 2026.

O valor refere-se à vigência de **12 (doze)** meses de prestação de serviços.

Início: 09 de novembro de 2025.

Vigência: 12

Modalidade: Renovação Contratual

Resumo de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.077.663/0001-81.





Objeto: Contratação de empresa para serviço de especializado em locação de software de dados e suporte técnico do equipamento de espelho de ponto.

Valor: R\$ 1.246,19 (mil duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), já atualizado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Vigência: 12 meses – 10/11/2025 a 09/11/2026

Modalidade: Dispensa / Renovação Contratual

PORTARIAS

PORTARIA N.º 25/2025

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Fabiana de Castro**, Matrícula 107, Ocupante do cargo de Contadora, **15 (quinze) dias de férias**, a partir do dia **17 de novembro** ao dia **01 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.
Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 13 de outubro de 2025.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente

PORTARIA N.º 26/2025

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Luizelena Patrício**, Matrícula 55, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o benefício da **SEXTA PARTE** da sua respectiva remuneração, tendo a mesma completado **20 (vinte) anos** de efetivo exercício no serviço público

municipal, inclusive com o período adicional imposto pela Lei Federal nº 173/2020, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento à interessada.
Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 20 de outubro de 2025.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente

PORTARIA N.º 27/2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

Considerando que a servidora municipal **LUIZELENA PATRÍCIO**, foi nomeada em 12 de março de 2004, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55, sendo assim tendo completado **20 (vinte)** anos de efetivo exercício no serviço público do Município, em 15/10/2025, inclusive com o período adicional imposto pela Lei Federal nº 173/2020,

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 108, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 75/2011, o benefício do Adicional por Tempo de Serviço (4º quinquênio), com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

Dê-se conhecimento ao interessado.
Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 20 de outubro de 2025.

WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente

